

Fis: Nº 03
Proc: Nº 1279/09

PROJETO DE LEI Nº

115/2009



PL

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INTRODUIR O TEMA ‘EDUCAÇÃO AMBIENTAL’ NA ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica a Secretaria de Educação obrigada a incluir na estrutura curricular da Educação Básica, de modo transversal, o tema “Educação Ambiental”.

Artigo 2º. A introdução do tema na grade curricular das unidades escolares municipais será de forma transversal em todas as disciplinas, visando à formação de uma consciência crítica acerca das relações entre a coletividade e a natureza, de maneira a permitir desenvolver hábitos, atitudes e valores que defendam e preservem a natureza para a presente e futuras gerações.

Artigo 3º. O tema “Educação Ambiental” não terá carga horária definida, bem como não poderá ser incluído como disciplina específica.

Artigo 4º. Esta lei contempla todas as modalidades de ensino desenvolvidas no Município, inclusive a educação de jovens e adultos.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair xerocópias e enviar aos Vereadores.
Em 22/09/2009
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitir Parecer a respeito dentro do prazo legal
Em 22/09/2009
Presidente


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 29/09/2009
Presidente

Barueri